

Gestor Substituto: Luzivera Batista Silva Souza - Matrícula Funcional 94683583;
Art. 2º São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 130.19/2014:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13019/2014;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2025.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEMULHER nº. 217, de 21 de outubro de 2024.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher - SEMULHER

PORTARIA SEMULHER Nº 237, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SEI/AC Nº 0762.017036.00020/2024-11

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo, para atuarem como gestoras do Termo de Fomento-DIVCON/SEMULHER nº 7/2024 (Evento SEI nº. 0012928837), celebrado entre a Secretaria de Estado de Mulher e o Instituto Mulheres da Amazônia - IMA, inscrito no CNPJ nº. 4.969.821/0001-91.

Gestor (a) Titular: Elinaiara Freitas dos Santos - Matrícula Funcional: 9365800;
Gestor (a) Substituto (a): Joelda Silva Pais Chaves - Matrícula Funcional: 9171444;

Art. 2º São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 130.19/2014:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13019/2014;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher – SEMULHER

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 295, DE 24 DE novembro DE 2025

SEI: 4016.017001.00025/2025-26

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 077/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a Empresa INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Decoração Natalina nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. LOTE I.

I - Gestora Titular: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859 D/AC, Matrícula nº 9483110;

II - Gestora Substituta: Eng.ª Civil Iara Barbosa de Souza Pontes, CREA Nº 9311 D/AC, Matrícula nº 9336788-01;

III - Fiscal Titular: Eng.ª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21559-D/AC, Matrícula 9625348;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamilly Costa - CREA 22434 D/AC, Matrícula nº 9609342-1;

V - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Idalci Dallamaria Júnior - CREA 9129 D/AC, Matrícula nº 9262415-3;

VI - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

VII - Fiscal: Eng Segurança: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 297, DE 26 DE novembro DE 2025

SEI: 0019.015283.00033/2025-83

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 070/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a Empresa J. V. FRANCA FERREIRA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do Centro Cirúrgico do Hospital Regional do Juruá - Bloco 01, localizado na Avenida 25 de Agosto, nº 5121, bairro Aeroporto Velho, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, no âmbito do Programa de Estímulo à Construção Civil para Geração de Emprego e Renda - PEC/GER.

I - Gestor Titular: Eng.º Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula nº 9111867;

II - Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil - Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA 7121 D/AC, Matrícula nº 202100;

III - Fiscal Titular: Eng.ª Civil Isabelle Lima e Silva, CREA 21.809 D/AC, Matrícula nº 9603824-2;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil David Ramon Costa de Andrade, CREA 041786767-0 R/N, Matrícula nº 9298525-3;

V - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz CREA 22.399 D/AC, Matrícula nº 9587390-4;

VI - Fiscal Substituta: Eng.ª Segurança do Trabalho Thalia Pinto de Negreiros CREA 21.879 D/AC, Matrícula nº 9661220-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº277 de 04 de novembro de 2025, publicado no DOE nº 14.142 de 04 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 060/2022.
SEI: N 4016.011936.00368/2022-11

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de execução dos serviços de sinalização viária – horizontal e vertical, no município de Jordão - Acre.

DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo da VIGÊNCIA contratual por um período de 04 (quatro) meses, contados a partir de 19/03/2026 à 19/09/2026 e EXECUÇÃO contratual por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 19/11/2025 à 19/03/2026, em conformidade com a Solicitação de Aditivo 228 (0018203821), Justificativa 120 (0018238142) e Parecer Jurídico 456/2025/SEOP - ASJUR (0018321820).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, I e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 19 de julho de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Telmar Soares de Souza, pela empresa Coluna Construções e Comércio Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025/SEOP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 104/2025 - COMPRASGOV nº 90104/2025
SEI: 4016.017001.00025/2025-26

DO OBJETIVO/OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Decoração Natalina nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. LOTE I.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação de cada lote é de 5 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.259.016,71 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil dezesseis reais e setenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 71545 114431 0970000 1097 0000 - Melhoria e Ampliação dos Espaços/ Equipamentos Públicos de Uso Coletivo para a População Acreana; Natureza da Despesa: 33.90.39.0000; Fonte de Recursos: 15000100.

Empenho nº 7540010910/2025

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Suziane de Souza Silva, pela Innove Arquitetura e Engenharia Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N 05/2025
SEI: 0088.016766.00357/2025-29

DO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a Aquisição de Insumo asfáltico betuminoso (CAP 50/70) para manutenção das vias pavimentadas do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desse Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, para a execução do objeto expresso, podendo ser prorrogado, se houver interesse dos partícipes, mediante termo aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada: Órgão/Unidade Executora: 754/001; Programa De Trabalho: 1545114438028551380285513, Elemento de Despesa: 33 40 41 00 00; Fonte: 15000100 – Recursos Próprios.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP e José de Souza Lima, Prefeito de Cruzeiro do Sul.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

SEI: 4016.011932.00476/2025-30
ERRATA

Assunto: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2025 - CONCORRÊNCIA nº 004/2025 – COMPRASGOV 90004/2025 - CPC - SEOP, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 14.137, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Onde lê-se:

1. Valor do Contrato Principal Readequado (R\$)	R\$ 5.660.233,37
2. Valor do Reajuste	R\$ 546.375,40

3. O percentual e o valor do reajuste, bem como a evolução dos valores contratuais e da garantia, são demonstrados no Relatório Técnico nº 33/2025/SEOP (0017670324) e Planilha 2º Aniversário (0017673734), contidos no Processo SEI nº 4016.011932.00476/2025-30.

4. A Concessão de Reajuste ao Contrato 016/2025, com base no Parecer nº 408/2025/SEOP - ASJUR (0017890075).

5. A concessão do reajuste aponta um valor total a contratar no importe de R\$ 546.375,40 (quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

6. O valor total deste apostilamento, para cobrir as despesas com a concessão de reajuste até a expiração da vigência do contrato nº 016/2025 é de R\$ 5.660.233,37 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)."

Leia-se:

1. Valor do Contrato Inicial	R\$ 4.848.200,35
2. Valor de Reajuste Referente a 1ª Medição	R\$ 16.168,50
3. Valor do Reajuste	R\$ 574.604,79
4. Valor do Contrato Reajustado	R\$ 5.438.973,64

3. O percentual e o valor do reajuste, bem como a evolução dos valores contratuais e da garantia, são demonstrados no Relatório Técnico nº 33/2025/SEOP (0017670324), Nota Técnica nº 293/2025/SEOP (0018323374) e Planilha Reajuste 2º Aniversário (0018349658), contidos no Processo SEI nº 4016.011932.00476/2025-30.

4. A Concessão de Reajuste ao Contrato 016/2025, com base no Parecer nº 408/2025/SEOP - ASJUR (0017890075).

5. A concessão do reajuste aponta um valor total a contratar no importe de R\$ 574.604,79 (quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos).

6. O valor total deste apostilamento, para cobrir as despesas com a concessão de reajuste até a expiração da vigência do contrato nº 016/2025 é de R\$ 5.438.973,64 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)."

Ítalo Almeida Lopes
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 52/2024
PROCESSO Nº: 0088.016750.00244/2025-39

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 52/2024, firmado entre esta SECRETARIA DE ESTADO